

Encargos assumidos e não pagos – dívidas a fornecedores

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, diploma que põe em execução o Orçamento do Estado para 2011, a informação a prestar pelas Regiões Autónomas, prevista no artigo 63.º, designadamente, a execução orçamental e os encargos assumidos e não pagos, passam a ter uma periodicidade mensal, devendo a respectiva informação ser disponibilizada à DGO até ao final do mês seguinte ao do reporte.

Para ser possível cumprir com os prazos fixados na lei, todos os serviços e organismos da administração regional devem remeter a informação em causa à DROT, até ao dia 20 do mês seguinte aquele a que se reporta.

Em cumprimento do artigo 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, procede-se à divulgação do endividamento da IRE a fornecedores até Novembro, no mapa seguinte:

Designação	Saldo de Encargos Assumidos e Não pagos no início do Período (1)	Encargos Assumidos no Período (2)	Pagamentos no Período (3)	Saldo de Encargos Assumidos e Não Pagos no final do Período (4)=(1)+(2)-(3)
DESPEZA CORRENTE	0,00 €	687.657,19 €	687.657,19 €	0,00 €
01 Despesas com o Pessoal	0,00 €	640.954,03 €	640.954,03 €	0,00 €
0101 Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	553.263,61 €	553.263,61 €	0,00 €
0102 Abonos Variáveis ou Eventuais		5.994,20 €	5.994,20 €	0,00 €
0103 Segurança Social das quais:	0,00 €	81.696,22 €	81.696,22 €	0,00 €
010301, 010302 Encargos com a Saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
010301 A0 00 Contribuição da Entidade Patronal para a ADSE				0,00 €
residual da 010301, 010302 Outros				0,00 €
010305 Contribuições de Segurança Social	0,00 €	81.696,22 €	81.696,22 €	0,00 €
010305 A0 00 CGA		81.696,22 €	81.696,22 €	0,00 €
010305 B0 00 Segurança Social - Regime Geral				0,00 €
010305 C0 00 Outras				0,00 €
010303, 010304, 010306 a 010310 Outras				0,00 €
02 Aquisições de Bens e Serviços		46.703,16 €	46.703,16 €	0,00 €
03 Juros e Outros Encargos				0,00 €
04 Transferências Correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
0403 a 0406 Administrações Públicas				0,00 €
0401, 0402, 0407 a 0409 Outras Transferências Correntes				0,00 €
05 Subsídios				0,00 €
06 Outras Despesas Correntes				0,00 €
DESPEAS DE CAPITAL	0,00 €	3.355,06 €	3.355,06 €	0,00 €
07 Aquisição de Bens de Capital		3.355,06 €	3.355,06 €	0,00 €
08 Transferências de Capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
0803 a 0806 Administrações Públicas				0,00 €
0801, 0802, 0807 a 0809 Outras Transferências de Capital				0,00 €
11 Outras Despesas de Capital				0,00 €
Total	0,00 €	691.012,25 €	691.012,25 €	0,00 €

Da respectiva análise resulta que a IRE não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso à data de 30 de Novembro pois também nesta matéria de disciplina orçamental procura cumprir escrupulosamente a Lei (em especial a de enquadramento do Orçamento da Região e decreto de execução orçamental ORAA), na medida em que nenhuma despesa é efectuada sem que, para além dos demais requisitos definidos, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento e tenha cabimento no correspondente crédito orçamental, porquanto nenhum encargo é assumido sem que a correspondente despesa obedeça aos mesmos requisitos, além de que na elaboração da proposta do Orçamento deve ser dada prioridade às obrigações decorrentes de lei ou de contrato.

Na sequência, enquanto serviço dotado de autonomia administrativa, a IRE mantém actualizado o seu sistema contabilístico correspondente às respectivas dotações orçamentais com o registo dos encargos assumidos.

Consequentemente, como tais normativos visam garantir e assegurar o cumprimento atempado dos compromissos financeiros assumidos, o atraso nos pagamentos - nomeadamente ao nível das transacções comerciais - não se revela uma prática corrente.

Ao invés, os pagamentos são efectivados sem que estejam esgotados os prazos contratualmente estabelecidos e, por isso, a questão dos encargos assumidos e não pagos não se coloca à IRE, que *paga a tempo e horas*.